



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO n.03, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE (ABCG).

- I - O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Afonso Pena n. 3.297, Paço Municipal, inscrito no CNPJ/MF n. 03.501.509/0001-06, doravante denominado **CONCEDENTE**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 638.166.441-04 e do RG n. 687.348 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, por competência delegada através da Lei Municipal n. 3.530, de 26/6/98, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE (ABCG)**, com sede na com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, 88, centro, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF n. 03.276.524/001-06, neste ato representado por seu Presidente Sr. **HEITOR RODRIGUES FREIRE**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da RG n. 000700358 - SSP/MS, devidamente inscrito no CPF/MF n. 224.054.028-15, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio de Concessão de Estágio, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Convênio fundamenta-se, no que couber nas disposições da Lei Federal n. 8.080, de 19/9/90, Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93; Lei Federal n. 11.788, de 25/12/08, Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/98; Decreto Municipal n. 7.761, de 30/12/98; e Processo Administrativo n. 1144/2020-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - DO OBJETO:** O presente Convênio de Concessão de Estágio tem por objetivo firmar a cooperação institucional entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE**, visando o desenvolvimento de atividades de estágio curricular supervisionado do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Saúde e Meio Ambiente, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio a ser ministrado pela Escola Técnica e Superior de Ciências da Saúde Santa Casa de Campo Grande - Escola de Saúde Santa Casa, criada em 09 de agosto de 2019, a qual possui como Mantenedora a Associação Beneficente Santa casa de Campo Grande. O Estagiário exercerá atividades que complementem seu aprendizado, com supervisão da **CONVENENTE**, dentro das disciplinas relacionadas ao seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

curso, no local determinado pela CONCEDENTE, em horários previamente combinados, de forma a não acarretar prejuízo às suas atividades discentes.

I - Os objetivos primordiais são:

- a) celebrar acordo de cooperação mútua, entre as instituições visando a integração docente e assistencial no setor da saúde com a finalidade de implementar as condições necessárias à consecução de um programa de cooperação na área de ensino;
- b) dar apoio à formação de profissionais da área de saúde, ao desenvolvimento do sistema local de saúde e por meio da articulação de uma prática pedagógica inovadora aliada à redefinição da atenção à saúde e das práticas sociais, em direção à promoção da saúde e da qualidade de vida.

II - Os objetivos específicos são:

- a) realizar estágio supervisionado dos alunos do Curso (conforme Anexos) da CONVENIENTE em unidades de saúde da Rede Municipal de Saúde;
- b) apoiar modelos de integração docente-assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde, baseados no trabalho multidisciplinar, multiprofissional e na inovação de métodos pedagógicos;
- c) promover o aprimoramento da formação profissional dos alunos na área de saúde, adequando-os à futura prática profissional e às necessidades da saúde da comunidade;
- d) estimular as atividades nas áreas didática, assistencial e de pesquisa;
- e) ampliar os serviços de extensão e as práticas docentes para além do Ambiente Estudantil, em benefício da comunidade;
- f) melhorar a saúde da população e a satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- g) apoiar o desenvolvimento de organizações comunitárias, quando necessário;
- h) apoiar a participação comunitária na formulação das políticas de saúde e na gestão e avaliação dos serviços;
- i) atender às necessidades do Sistema Único de Saúde, mediante a realização de pesquisas, estudos ou projetos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - Compete à CONCEDENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 2.1.1 - receber os acadêmicos e seus supervisores encaminhados pela Instituição de Ensino, propiciando aos mesmos o acesso às dependências e instalações das Unidades de Saúde, necessárias para a realização das atividades educacionais, do curso relacionado no Anexo I deste Termo;
 - 2.1.2 - permitir a utilização dos serviços das Unidades de Saúde eleitas como campo prático, para o desenvolvimento das atividades;
 - 2.1.3 - informar aos instrutores da CONVENENTE, quanto às normas e regulamentos que regem o funcionamento da Unidade de Saúde;
 - 2.1.4 - comunicar a CONVENENTE, por escrito, com pelo menos 15 dias de antecedência, quaisquer alterações de normas de rotina da Unidade de Saúde;
 - 2.1.5 - disponibilizar as Unidades de Saúde para realização do Campo de Estágio (conforme no Anexo I);
 - 2.1.6 - comunicar a CONVENENTE, por escrito, com pelo menos 10 dias de antecedência, no caso da indisponibilidade ou substituição das Unidades Básicas de Saúde designadas à recepção dos estagiários, os novos locais para realização dos estágios;
 - 2.1.7 - os alunos deverão ser supervisionados pelos profissionais da CONVENENTE.
- 2.2 - Compete a **CONVENENTE**:
- 2.2.1 - apresentar os acadêmicos estagiários, devidamente identificados e uniformizados, conforme rotina da CONVENENTE;
 - 2.2.2 - encaminhar cronograma de atividades e a relação nominal dos alunos com pelo menos 15 dias de antecedência antes do início do estágio;
 - 2.2.3 - comunicar à CONCEDENTE, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, todos os casos de desligamento e/ou trancamento de matrículas dos alunos, beneficiários deste, seja qual for o motivo;
 - 2.2.4 - orientar os alunos sobre a importância do cumprimento das normas institucionais e da vivência da ética profissional;
 - 2.2.5 - apresentar a carteira de vacina dos alunos atualizada;
 - 2.2.6 - Contratar o seguro de vida e de acidentes pessoais em favor do aluno beneficiário do estágio. Permitindo que somente o aluno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

que estiver com o seguro devidamente comprovado participe do estágio;

- 2.2.7 -** responsabilizar-se pelo procedimento técnico zelando pela conservação dos materiais e equipamentos utilizados durante a realização do estágio, bem como por qualquer dano material ou qualquer ordem ocasionada pelos alunos;
- 2.2.8 -** efetuar o acompanhamento didático-pedagógico e coordenar os trabalhos dos alunos;
- 2.2.9 -** proceder à avaliação de desempenho dos alunos nas atividades propostas;
- 2.2.10 -** responsabilizar-se pelo uso de uniforme e crachá pelos alunos nos locais onde ocorrerão as atividades;
- 2.2.11 -** supervisionar e acompanhar os alunos;
- 2.2.12 -** respeitar o cronograma e horário estabelecido pela SESAU;
- 2.2.13 -** atender a disponibilidade de local para estágio, conforme Anexo I;
- 2.2.14 -** cumprir a contrapartida acordada, conforme Anexo II;
- 2.2.15 -** a responsabilidade civil sobre os atos praticados pelos estagiários recairá sobre a CONVENIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** O estágio realizado, previsto curricularmente, não gerará qualquer vínculo empregatício entre ESTÁGIARIOS e o Município, conforme previsto no art. 3º da Lei 11.788, devendo ser firmado termo de compromisso entre educando, a parte Concedente do Estágio e a Instituição de Ensino;

CLÁUSULA QUARTA

- 4 - DO HORÁRIO DE ESTÁGIO:** O estágio deverá ser realizado em horário compatível com horário escolar, e durante as férias será estabelecido de comum acordo entre as partes, observado o disposto no inciso II, §1º e 2º do art. 10 da Lei de Estágio de Estudantes.

CLÁUSULA QUINTA

- 5 - DAS ATIVIDADES:** As atividades práticas desenvolvidas pelos alunos não constituirão prestação de serviços, mas simples exercício para aquisição de experiência, objetivando sua formação profissional e serão consideradas meras atividades de treinamento e aplicação de seus conhecimentos, com a finalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de aprimoramento e aperfeiçoamento e estarão sujeitas a controle direto de profissional habilitado;

CLÁUSULA SEXTA

- 6 - DO PRAZO:** O presente Convênio de Concessão de Estágio vigorará até 31 de março de 2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7 - DO ADITAMENTO, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:** Os signatários deste Convênio de Concessão de Estágio poderão aditá-lo no todo ou em parte, ou denunciá-lo independente da notificação judicial ou extrajudicial, caso se verifique o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

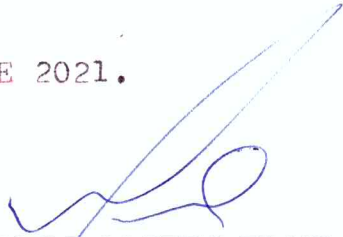
- 7.1 -** A denúncia será feita por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos alunos que se encontrar em atividade.

CLÁUSULA OITAVA

- 8 - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões emergentes das cláusulas deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes assinam o presente Convênio de Concessão de Estágio, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MARÇO DE 2021.


JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde


HEITOR RODRIGUES FREIRE
Presidente da Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

CURSO, LOCAL DE ESTÁGIO, CARGA HORÁRIA, N. DE ALUNOS POR DIA E POR MÊS E N. DE ALUNOS NO ANO.

Curso	Unidade de Saúde	Carga horária semanal	Carga horária anual	Número de alunos por período por dia	Número de alunos por mês
Técnico em Enfermagem	CAPS AD	20	300	6 + 6	12
	UBSF CRISTO REDENTOR	20	300	6 + 6	12
	UBSF DOM ANTONIO	20	300	6 + 6	12
	UBSF VILA COX	20	300	6 + 6	12
	UBSF VILA FERNANDA	20	300	6 + 6	12
	UBSF SIRIO LIBANES	20	300	6 + 6	12
	UBS 26 DE AGOSTO	20	300	6 + 6	12
	UPA SANTA MÔNICA	20	300	6 + 6	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo n. 1144/2020-18
PGM_____ Fls:

ANEXO II

CONTRAPARTIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	VAGAS	TURMAS
1	CURSO: Ventilação Mecânica Invasiva: Introdução e Conceitos Práticos Básicos	75	03 turmas de 25 participantes
2	CURSO: Cuidados no Manejo Ventilatório em Casos Suspeitos ou Confirmados do COVID-19	75	03 turmas de 25 participantes
3	CURSO: Qualificação e Atualização em Urgência e Emergência para a Equipe Multiprofissional.	50	02 turmas de 25 participantes